

Lei nº 58-53

Autoriza pagamento de despesas de exercícios anteriores.

A Câmara Municipal de Nossa de São Francisco, Estado de Espírito Santo, resolve de suas atribuições. Desta-se:

Art.º 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a pagar o Sr. Tito Waldemar Vieira, residente nesta cidade, a importância de seu crédito junto a Municipalidade, no. de 19.324,00 (dezanove mil trezentos e vinte e quatro reais), conforme relação constante no processo originado da Prefeitura, nº 1.074/53, de 9-11-53.

É lícito:- Para facilidade de solução da situação do Sr. Tito Waldemar Vieira, junto a Prefeitura Municipal, fica o Sr. Prefeito autorizado, tomando-se por base o seu crédito e a que se refere este artigo, a fazer uma mensalidade com o referido cidadão, que deverá receber nos meses da Prefeitura o valor devido.

Art.º 2º - Valendo-se dos recursos disponíveis e logros poderá o Sr. Prefeito abrir o crédito necessário a pagar as despesas com a execução da presente lei.


Art.º 3º - Revogados as disposições em contrário.

Registre-se

Gabinete do Presidente, em 15 de Dezembro de 1953

(Ass) Dr. Governador

• Coletores


Governador


Sr. Prefeito